

Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Lei nº 489

Dispõe sobre autorização para
aquisição de imóvel.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da **Sra. NILDA SILVA WYATT**, uma área de terreno medindo 1.114,77m² pelo valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se ao **Norte** com a PMM; ao **Sul** com a Assembléia de Deus/ Nilda Silva Wyatt, **Leste** com a Rua Rio de Janeiro e a **Oeste** PMM.

Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado às obras da Secretaria de Obras e Viação.

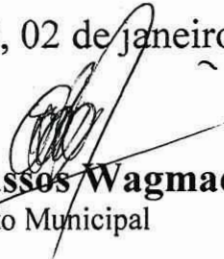
Art. 3º - Será utilizada dotação específica da Secretaria de Obras e Viação do Orçamento-Programa de 2009.



Art. 4º - Não havendo acordo com a proprietária em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Mucurici autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici, 02 de janeiro de 2009.



Atanail Passos Wagnacker
Prefeito Municipal